

Processo n.: @ADM 20/80045991

Assunto: 2º Aditivo ao Convênio 010/2013, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Blumenau, para realização de auditorias relacionadas aos padrões exigidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID no Programa de Mobilidade Sustentável – Projeto n. BR-L1272

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: APLA

Decisão n.: 1159/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar a assinatura pelo Presidente deste Tribunal de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n. TC-10/2013 celebrado com a Prefeitura Municipal de Blumenau, para realização de auditorias relacionadas aos padrões exigidos pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID no Programa de Mobilidade Sustentável – Projeto n. BR-L1272, nos termos da conclusão do **Parecer n. AJUR-136/2020**.

2. Dar ciência desta Decisão às Assessorias Jurídica (AJUR) e de Planejamento (APLA) deste Tribunal, bem como à Prefeitura Municipal de Blumenau.

Ata n.: 38/2020

Data da sessão n.: 09/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari.

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC